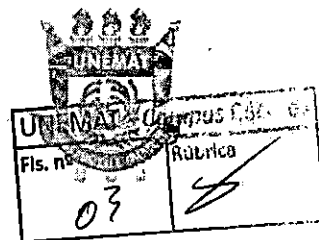


GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CAMPUS JANE VANINI  
DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E  
FINANCEIRO  
SUPERVISÃO DE COMPRAS



1. ÓRGÃO: UNEMAT

2. TERMO DE REFERÊNCIA n.º 057/2021

3. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26201

4. GRUPO DE DESPESA: ( ) Investimento ( x ) Custeio

5. ÁREA/SETOR/DEPARTAMENTO DE INTERESSE:

Supervisão de Patrimônio e Almojarifado do Campus Universitário Jane Vanini/Cáceres, da Universidade do Estado de Mato Grosso.

6. PROJETO/ATIVIDADE, FONTE, ELEMENTO DE DESPESA, SUB-ELEMENTO, VALOR

Projeto/Atividade	Fonte	Elemento e Sub-Elemento de Despesas	Valor Estimado
		3900 (SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.249.852,31
Total			R\$ 1.249.852,31

7. OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviço de cercamento de terreno, compreendendo o fornecimento do material e insumos necessários para a execução em atendimento à demanda da Cidade Universitária do Campus Universitário de Cáceres.

8. DESCRIÇÃO DO OBJETO

8.1 Conforme Anexo I do TERMO DE REFERÊNCIA N° 057/2021.

9. JUSTIFICATIVA

Considerando que o Campus Universitário Jane Vanini/Cáceres tem como missão fornecer condições dignas de utilização para as atividades acadêmicas e administrativas e prestar serviços sistêmicos de apoio a comunidade acadêmica, com eficiência e de forma padronizada;

Considerando que vários animais (cavalos, bois, cachorros, etc) estão invadindo experimentação agrícola destruindo parte das pesquisas;

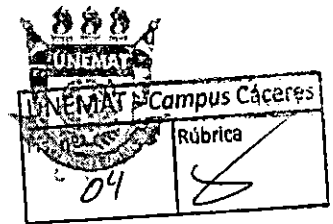
Considerando os acidentes ocorridos, onde cavalos atropelam motociclistas e ciclistas no período noturno;

Considerando a prevenção de risco à segurança material e física da comunidade acadêmica que faz uso desses espaços;

Diante das considerações acima submetemos a Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de serralheria para instalação de cerca tipo gradil no



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CAMPUS JANE VANINI  
DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E  
FINANCEIRO  
SUPERVISÃO DE COMPRAS



campus - cavahada e alambrado na cidade universitária em atendimento ao Campus Universitário de Cáceres.

## 10. RESULTADOS ESPERADOS

Segurança física, material e pessoal da comunidade acadêmica

## 11. DATA ESTIMADA PARA ENTREGA E PERIODICIDADE DO CONTRATO

Após requisição da unidade solicitante o prazo para a Prestação de Serviço é de 30 (trinta) dias;

## 12. LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Na Cidade Universitária, Av. Santos Dumont, DNER, Cáceres - MT.

## 13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo Contratante em favor da Contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, data fixada de acordo com a **Instrução Normativa 001/2007 – SAGP/SEFAZ publicada no DOE de 25/05/2007 (página 32)**, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contratante;

A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos produtos entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedor Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Da nota de empenho advinda da homoiogação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

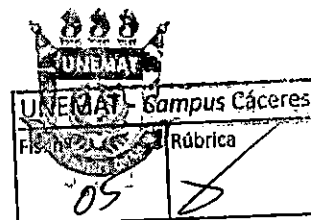
Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços executados.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CAMPUS JANE VANINI

DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E  
FINANCEIRO  
SUPERVISÃO DE COMPRAS



O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.

A partir de 1º de dezembro de 2010, as operações de vendas destinadas à Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site [www.sefaz.mt.gov.br/nfe](http://www.sefaz.mt.gov.br/nfe).

#### 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer a contratante todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente sobre a prestação de serviço;

Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

Cumprir a vigência da Compra Direta que será de 06 (seis) meses, contados a partir da sua publicação;

**A Contratada deverá apresentar garantia contratual de até 5% (cinco por cento) sobre o total da contratação (art.56 da lei n.º 8.666/93);**

Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela SAD, de acordo com a especificação do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a UNEMAT, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

Disponer-se a toda e qualquer fiscalização da UNEMAT, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Edital;

Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

Comunicar imediatamente à UNEMAT qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CAMPUS JANE VANINI  
DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E  
FINANCEIRO  
SUPERVISÃO DE COMPRAS



Rúbrica

06

*[Assinatura]*

Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

Não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes no Edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

Para as operações de vendas destinadas à Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme **Protocolo ICMS42/2009**, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site [www.sefaz.mt.gov.br/nfe](http://www.sefaz.mt.gov.br/nfe).

Os serviços/materiais serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

- a) Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no Termo de Referência/Edital;
- b) Prestados em desacordo com as especificações dos requisitos **obrigatórios** no Termo de Referência/Edital;
- c) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso constatado divergências nas especificações;

## 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente sobre a prestação de serviço;

Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o execução do serviço;

Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

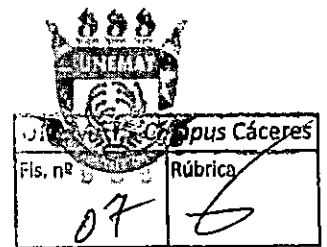
Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CAMPUS JANE VANINI  
DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E  
FINANCEIRO  
SUPERVISÃO DE COMPRAS



16.1 O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas de mora, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, na seguinte forma:

a) Atraso de até 05 (cinco) dias para retirada da ordem de serviços ou nota de empenho, multa de 0,2% (zero, dois por cento), incidentes sobre o valor da Nota de Empenho;

b) A partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 2 % (dois por cento), incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso;

c) Atraso injustificado na parcela da execução dos serviços acima de 10 (dez) dias até o limite do 30º (trigésimo) dia, multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso incidente sobre o valor da parcela a ser entregue caracterizando-se a inexecução total/parcial da obrigação a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia;

16.2 A multa a que alude o subitem anterior não impede que a UNEMAT rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas neste Edital.

16.3 A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou da Garantia de Execução do Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.4 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada pela UNEMAT dos pagamentos eventualmente devidos, ou cobrada judicialmente.

16.5. As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à UNEMAT

16.6. Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, o Contratante também poderá garantir a prévia defesa aplicar as seguintes penalidades:

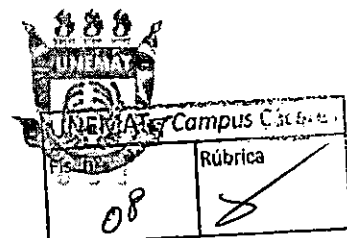
a) advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento), sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CAMPUS JANE VANINI  
DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E  
FINANCEIRO  
SUPERVISÃO DE COMPRAS



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV, do art. 87 da Lei 8666/93

16.7 As sanções previstas nos incisos I e III do subitem 21.6, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, do mesmo subitem, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.8. As sanções acima serão aplicadas nos seguintes casos:

- a. Não informar corretamente à Administração da UNEMAT sobre o andamento dos serviços ou obra contratada;
- b. Dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços ou obra pela UNEMAT;
- c. Não atender as recomendações da fiscalização da UNEMAT;
- d. Não alocar profissional habilitado para execução do serviço ou obra;
- e. Os serviços não tiveram o andamento previsto no cronograma;
- f. Quando exceder o prazo de conclusão dos serviços ou obra.

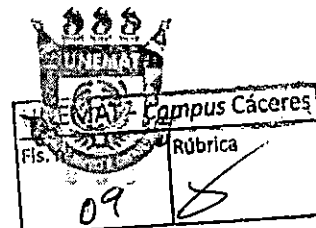
16.9. Constatada a existência de qualquer das irregularidades constantes acima, será imediatamente aplicada a sanção de advertência e notificada a empresa para correção no prazo estabelecido. Persistindo a irregularidade, ser-lhe-á aplicada multa e expedida nova notificação para saneamento das pendências, em novo prazo. Finalmente, não sendo cumpridas as exigências feitas pela administração, o contrato poderá ser rescindido nos termos do Art. 77 e seguintes da Lei n. 8666/93, e cumulativamente declarada a Suspensão temporária ou declaração de inidoneidade para participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízo das multas contratuais, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, se houver;

16.10. Nos casos de inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa correspondente ao valor caucionado como garantia contratual,



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CAMPUS JANE VANINI

DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E  
FINANCEIRO  
SUPERVISÃO DE COMPRAS



independente de rescisão unilateral, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, se houver;

16.11. A reabilitação da empresa será reconhecida, sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.12. O contratado é responsável por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da lei 8.666/93. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais de suas subcontratadas resultantes da execução do contrato, cabendo a ele a fiscalização do cumprimento de suas obrigações.:

**17. Da Gestão e Fiscalização de Contratos:**

**Gestor do Contrato: Diretoria de Unidade Político-pedagógico e Financeiro**

E-mail: [dppfcaceres@unemat.br](mailto:dppfcaceres@unemat.br)

**Fiscal de Contrato: Raul Amadeu Catelan**

Matrícula Funcional: 87753

e-mail: [sac.cac@unemat.br](mailto:sac.cac@unemat.br)

**Suplente de Fiscal de Contrato: Luiz Francisco Borges**

Matrícula Funcional: 98296

e-mail: [comprascc@unemat.br](mailto:comprascc@unemat.br)

Supervisão de Compras

Av. São João, 563, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT Tel: (65) 3221-0539

[www.unemat.br](http://www.unemat.br) – Email: [comprascc@unemat.br](mailto:comprascc@unemat.br)

**UNEMAT**  
Universidade do Estado de Mato Grosso



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CAMPUS JANE VANINI  
DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E  
FINANCEIRO  
SUPERVISÃO DE COMPRAS

UNEMAT Campus Cáceres	
Fls. nº	Rúbrica
30	

## 18. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

18.1. A critério da UNEMAT caberá rescisão contratual independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a firma Contratada:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações contratuais.
- b) Paralisar os serviços ou obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- c) Subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado sem autorização expressa da Unemat;
- d) Outros casos previstos na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.


18.2. No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da firma Contratada, à mesma caberá receber o valor dos serviços no limite do que fora executado e sofrerá a perda da caução.

18.3. No caso de rescisão bilateral, a firma Contratada caberá o valor dos serviços executados e a devolução dos valores caucionados.

18.4. Em qualquer das hipóteses suscitadas a UNEMAT não reembolsará ou pagará a firma Contratada qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Cáceres, 21 de outubro de 2021.

Elaborado por:

  
**Luiz Francisco Borges**  
Supervisor de Compras  
Campus Universitário de Cáceres  
Portaria nº 417/2019





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CAMPUS JANE VANINI

DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E  
FINANCEIRO  
SUPERVISÃO DE COMPRAS



UNEMAT Campus Cáceres	
Fis. nº	Rúbrica
11	

De acordo:

**Elias Fernandes Barbosa**  
Diretor de Unidade Regionalizada Administrativo  
Campus Universitário de Cáceres  
Portaria nº 3012/2019

### TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO.

#### 1 – DA ANÁLISE E APROVAÇÃO:

1.1 – Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº 057/2021, PLANILHA e PROCESSO INICIAL, sendo constatada a regularidade legal da proposta.

#### 2 – DA AUTORIZAÇÃO:

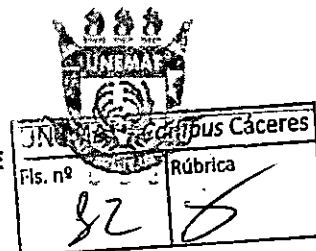
2.1 – Autorizo o procedimento legal cabível a Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviço de cercamento de terreno, compreendendo o fornecimento do material e insumos necessários para a execução em atendimento à demanda do Campus Universitário de Cáceres, constante neste termo de referência e anexo.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.

**Zulema Netto Figueiredo**  
Diretora de Unidade Regionalizada Político, Pedagógico e Financeiro  
Câmpus Universitário de Cáceres  
Portaria nº 076/2019



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CAMPUS JANE VANINI**  
**DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E**  
**FINANCEIRO**  
**SUPERVISÃO DE COMPRAS**

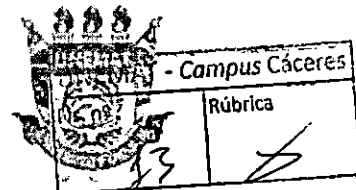


## ANEXO I – DOS DESCRITIVOS TÉCNICOS

<b>1. SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
1.1	1080522	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	480
1.2	1098921	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1920
1.3	1098839	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M²	3,38 4
1.4	1079825	REMOÇÃO DE CERCAMENTO EXISTENTE DE FORMA MANUAL	M	4.665
1.5	1092285	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	483,60 484
1.6	1080585	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	M²	12
1.7	1080583	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	697,50 698
1.8	1079887	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 4,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M²	1.023
1.9	1076153	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COMENXADA. AF_05/2018	M²	9.300
<b>2. ALAMBRADO</b>				
2.1	1098915	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	54,58 55
2.2	1098659	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M², SEM VÃOS, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_12/2014	M²	2.325
2.3	1081380	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M²	4.850
2.4	1098132	EMBOÇO DE MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M²	4.650
2.5	1101739	MOURÃO DE CONCRETO CURVO, *10 X 10* CM, H= *2,60* M + CURVA DE 0,40 M	UN	1.548
2.6	1101740	MOURÃO DE CONCRETO RETO, TIPO ESTICADOR, *10 X 10* CM, H= 2,50 M	UN	310,50 311
2.7	1101741	MOURÃO DE CONCRETO RETO, SEÇÃO QUADRA *10 X 10* CM, H= *2,30* M	UN	621
2.8	1101742	TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,77 MM (12 B/VG), MALHA 10 X 10 CM, H = 2 M	M²	7.440



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CAMPUS JANE VANINI  
DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E  
FINANCEIRO  
SUPERVISÃO DE COMPRAS



2.9	1037648	ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D = 2,76 MM (0,048 KG/M) OU 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M)	KG	241,80 292
2.10	1101743	ARAME FARPADO GALVANIZADO, 14 BWG (2,11 MM), CLASSE 250	M	13.950
2.11	1101776	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.481
2.12	1101777	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.481
<b>3- LIMPEZA</b>				
3.1	1080591	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	5.100

**SUBSTITUÍDO**



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CAMPUS JANE VANINI**  
**DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E**  
**FINANCEIRO**  
**SUPERVISÃO DE COMPRAS**



<b>UNEMAT - Campus Cáceres</b>	
Fls. nº <b>38</b>	Rúbrica 

## ANEXO I – DOS DESCRITIVOS TÉCNICOS

<b>1. SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
1.1	1080522	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	480
1.2	1098921	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1920
1.3	1098839	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M <sup>2</sup>	3,38 4
1.4	1079825	REMOÇÃO DE CERCAMENTO EXISTENTE DE FORMA MANUAL	M	4.665
1.5	1092285	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	483,60 484
1.6	1080585	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	M <sup>2</sup>	12 1
1.7	1080583	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	697,50 698
1.8	1079887	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M <sup>2</sup>	1.023
1.9	1076153	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018	M <sup>2</sup>	9.300
<b>2. ALAMBRADO</b>				
2.1	1098915	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	54,58 55
2.2	1099659	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M <sup>2</sup> , SEM VÃOS, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_12/2014	M <sup>2</sup>	2.325
2.3	1081380	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M <sup>2</sup>	4.650
2.4	1098132	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M <sup>2</sup>	4.650
2.5	1102215	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM FORNECIMENTO DE MOURÃO DE CONCRETO CURVO, *10 X 10* CM, H= *2,60* M + CURVA DE 0,40 M. SINAPI 36797. UNIDADE	UN	1.549 1560
2.6	1102215	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM FORNECIMENTO DE MOURÃO DE CONCRETO RETO, TIPO ESTICADOR, *10 X 10* CM, H= 2,50 M. SINAPI 36799. UNIDADE	UN	310,50 311
2.7	1102218	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM FORNECIMENTO DE MOURÃO DE CONCRETO RETO, SEÇÃO QUADRA *10 X 10* CM, H= *2,30* M. SINAPI 4107. UNIDADE	UN	621

Supervisão de Compras

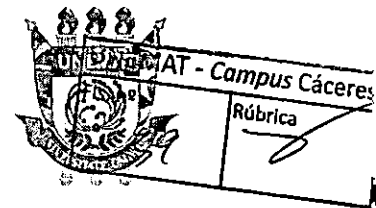
Av. São João, 563, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT Tel: (65) 3221-0539

www.unemat.br – Email: comprascc@unemat.br

**Luiz Francisco Borges**  
 Supervisor de Compras  
 Campus Universitário de Cáceres  
 Portaria n° 417/2019  
  
 Universidade do Estado de Mato Grosso



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CAMPUS JANE VANINI  
DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E  
FINANCEIRO  
SUPERVISÃO DE COMPRAS



2.8	1102218	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM FORNECIMENTO DE TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,77 MM (12 BWG), MALHA 10 X 10 CM, H = 2 M. SINAPI 10933. METRO QUADRADO	M <sup>2</sup>	7.440
2.9	1102219	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM FORNECIMENTO DE ARAME GALVANIZADO REVESTIDO EM ZINCO, PARA AMARRAÇÃO BWG 12. ROLO DE 1 KG. ROLO.	KG	241,80 242
2.10	1102220	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM FORNECIMENTO DE ARAME FARPADO GALVANIZADO, 14 BWG (2,11 MM), CLASSE 250. SINAPI 339. METRO	M	13.950
2.11	1101776	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.481
2.12	1101777	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.481
<b>3. LIMPEZA</b>				
3.1	1080591	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	5.100

  
Luiz Francisco Borges  
Supervisor de Compras  
Campus Universitário de Cáceres  
Portaria n° 417/2019